



Governo do Distrito Federal
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal
Gabinete da Presidência
Grupo de trabalho Para Eventos Ato 33/2018

Termo de Referência - CEASA-DF/PRESI/GABIN/GTEVENTOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para composição, instalação e manutenção da decoração natalina nas entradas principais da CEASA-DF, visando criar uma atmosfera, artística e cultural, que celebre o Natal e promova o bem-estar de todos os visitantes e colaboradores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Natal é uma das épocas mais importantes do ano, tanto no aspecto cultural quanto no impacto econômico e social. O Natal é uma das principais datas comemorativas do cristianismo, que celebra o nascimento de Jesus Cristo, a figura mais importante da religião. A criação de uma ambientação decorativa natalina na CEASA-DF visa fortalecer o espírito comunitário, promover o engajamento de visitantes e colaboradores, além de impulsionar a movimentação nos negócios locais durante este período. A decoração é, portanto, uma estratégia para valorizar a imagem da CEASA e proporcionar um ambiente agradável e festivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O processo licitatório a ser realizado será regido pelo regulamento interno de Licitação e Contrato da CEASA/DF; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.303/16; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; RILC e demais normas vigentes que regulam licitações públicas.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, improrrogáveis.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Estima-se que o profissional a ser contratado para participar do NATAL DA CEASA, tendo grande relevância social, demonstrando objetiva consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; da justificativa do valor do contrato; e da demonstração da regularidade fiscal do contratado.

6. CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, com base no artigo 30, inciso I, da lei 13.303/2016, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor. Além disso, incluiu a ausência de objetividade na seleção do objeto e a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal. A contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço.

6.2. A contratação de um produtor de evento para a realização da celebração de Natal da CEASA/DF é uma necessidade específica e que exige experiência e qualificação técnica diferenciada. O evento natalino representa uma ação estratégica para fortalecer o vínculo da CEASA com a comunidade, promovendo um ambiente festivo e de acolhimento. Para garantir a execução de alta qualidade, é indispensável a contratação de uma empresa capacitada que atenda aos requisitos específicos do projeto e esteja apta a realizar o trabalho de forma imediata.

6.3. Inexigibilidade - A justificativa para a contratação por inexigibilidade de licitação se dá pela natureza única e especializada do serviço, considerando que:

6.3.1. A organização de eventos de grande porte, como a festividade de Natal, demanda uma expertise singular em cenografia, iluminação e programação cultural alinhadas ao tema e ao público específico da CEASA.

6.3.2. A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para atender prontamente à demanda, uma vez que os prazos de organização e montagem são reduzidos.

6.3.3. É necessário que a empresa tenha flexibilidade e um portfólio comprovado de eventos de similar relevância, atendendo a critérios de imediata adequação ao padrão de qualidade exigido pela CEASA.

6.4. A presente contratação, além de possibilitar a preparação de uma experiência natalina de qualidade para a comunidade e os colaboradores, garante que os prazos sejam cumpridos de forma eficiente, respeitando a demanda e a expectativa para este evento.

7. JUSTIFICATIVA PARA AMPLA DIVULGAÇÃO

7.1. Considerando o princípio da ampla concorrência e a transparência nos processos de contratação, solicito que seja realizada uma **ampla divulgação** (site, DODF, redes sociais, e outros) para que empresas especializadas possam, em prazo de **cinco dias úteis**, apresentar propostas e manifestar interesse em participar do certame.

7.2. Essa medida visa a garantir a isonomia entre os potenciais fornecedores, possibilitando que o processo de contratação atraia um leque maior de propostas, o que contribui para a escolha de uma empresa qualificada e que atenda integralmente às necessidades do evento de NATAL DA CEASA/DF.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. CEASA/DF: SIA Trecho 10 Lote 5 - CEP: 71.200-100.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. **DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL - Exigência de Visita Técnica e Proposta Adequada**

9.1.1. Para assegurar que a proposta esteja em perfeita consonância com as necessidades específicas do evento de NATAL DA CEASA/DF, será exigida a realização de uma visita técnica prévia por parte da empresa contratada. Essa visita permitirá uma avaliação detalhada da estrutura e do espaço, possibilitando a elaboração de uma proposta precisa e ajustada ao ambiente.

9.1.2. A empresa deverá apresentar uma proposta que leve em conta as especificidades da CEASA, garantindo que todos os elementos decorativos sejam adequados e alinhados com a identidade visual e funcionalidade do local.

9.2. CANTADA DE NATAL

9.2.1. As cantadas poderão seguir o cronograma abaixo, sujeito a alterações a critério da CEASA/DF.

9.2.1.1. 16 de Dezembro de 2024;

9.2.1.2. 19 de Dezembro de 2024; e

9.2.1.3. 21 de Dezembro de 2024, em dois horários (6h e 11h).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução tem por objetivo prover recursos físicos, técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pela CEASA/DF, visando ao cumprimento do evento contratado. Para tanto, passa a existir a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e serviços adequados, além de mão de obra especializada que são indispensáveis à realização dos eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas por esta instituição em sua finalidade. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente a fim de garantir a qualidade dos serviços.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

11.2. Registro comercial, em caso de empresa individual;

11.3. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

12.4. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

12.5. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.6. A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas "a" e "b" acima.

12.7. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

12.8. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

12.10. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, e

12.11. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa.

12.12. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.13. A validade da Certidão também será verificada online por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há

menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa. A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não os comprovar para o último exercício.

- 13.3. Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- 13.4. Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- 13.5. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).
- 13.6. Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC) \quad SG = AT / (PC + P-NC)$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

13.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.3. A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto do presente, artístico e cultural;
- 14.4. Fornecimento de 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado de cada item que compõe a TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES.
- 14.5. Quando solicitado pela Administração o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, notas fiscais e/ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.6. Em qualquer etapa do procedimento licitatório, a CEASA-DF poderá efetuar diligência *in-loco*, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pela interessada, assim como o cumprimento das obrigações contratuais.
- 14.7. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 14.8. Não haverá participação de consórcio em razão de não comprovar que as empresas reunidas ampliem o leque de concorrentes, aumentando a competitividade do certame.
- 14.9. Também não será permitida a participação de sociedade cooperativa tendo uma vez que a contratação não adere aos princípios básicos do cooperativismo.
- 14.10. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA-DF, salvo se comprovada a viabilidade econômica na fase de habilitação.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 15.1. Garantir a segurança e a integridade física dos participantes, bem como do público presente nas áreas de concentração, durante a realização dos eventos, realizando o controle e a sinalização de trânsito afim de evitar atropelamentos.
- 15.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da empresa, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Planilha da prestação do serviço.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais designado pela Presidência desta empresa.
- 15.4. Notificar a empresa por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 15.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela proposta.
- 15.6. Realizar a fiscalização da execução do contrato e a tabulação dos dados a fim de subsidiar o planejamento para as próximas corridas.

16. ESTUDO AMBIENTAL

A Contratada obrigar-se-á, sob as penas previstas em lei, a atender aos procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem da Contratante. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. PRAZOS

- 17.1. Os serviços deverão seguir o cronograma:
 - 17.1.1. Iniciado em até 5 dias após a assinatura do contrato;
 - 17.1.2. Concluído até o dia 05/12/2024; e
 - 17.1.3. Desmontagem até o dia 7/1/2025 a 15/01/2025
- 17.2. Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estipulado no item anterior, ficará sujeita a multa pecuniária correspondente a 20% (vinte pontos percentuais) do valor do item licitado, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 17.3. A contratada fornecerá os materiais necessários à execução dos serviços, sendo responsável pela guarda, transporte e conservação dos mesmos.
- 17.4. Cabe à contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause a CEASA-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a CEASA-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.
- 17.5. Na hipótese de chamamento da CEASA-DF, em juízo, a qualquer título, como litisconsorte, a contratada obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando a CEASA-DF, autorizada a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

18. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 18.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 18.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 18.4. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.
- 18.5. Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto.
- 18.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.7. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 18.8. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 18.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou Culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 18.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 18.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 18.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 18.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere a execução do objeto, conforme descrito no item 5 deste termo.
- 19.2. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 19.3. Indicar as áreas onde serão instalados.
- 19.4. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.
- 19.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da devolução (laudo de devolução), para que seja constatado o estado físico do material que será devolvido, bem como eventuais danos que tenham ocorrido no período de locação.
- 19.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeira em vigor.

20. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 20.1. O pagamento será feito, de acordo com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
- 20.2. O pagamento dos serviços será feito por crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada;
- 20.3. A fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços realizados deverá ser acompanhada dos documentos abaixo, para verificação pela **CEASA-DF** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela empresa contratada:
 - 20.3.1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20.3.2. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Distrito Federal.

20.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social.

20.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal do Brasil - RFB e à Dívida Ativa da União.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21. PENALIDADES

21.1. Caso a contratada não cumpra integralmente com as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no regulamento interno de licitações e contratos da CEASA-DF.

22. FORO

22.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal Seção Jurídica da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. No valor global dos serviços deverá estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, frete, adicionais (incluindo os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta Licitação.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. MATRIZ DE RISCOS - Art. 42, X da Lei nº 13.303/16.

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
01	Montagem inadequada	Erro Humano; Materiais inadequado;	Desabamento; lesão corporal; Dano material; Responder civil, administrativa e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, independente da fiscalização da CONTRATANTE.	Raro	Catastrófico	Alto	100%	Não se aplica	Realizar reparo preventivo caso o risco de desabamento seja identificado.
02	Falha na iluminação de LED	Materiais inadequado;	Responder civil, administrativa e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, independente da fiscalização da CONTRATANTE.	Possível	Moderada	Médio	100%	Não se aplica	Realizar testes prévios e manter equipe de suporte durante o período
03	Vandalismo aos adornos	Erro Humano;	Danos Materiais	Possível	Catastrófico	Extremo	50%	50%	Realizar os reparos
04	Condições climáticas adversas	Erro Natural	Danos Materiais	Possível	Catastrófico	Extremo	100%	Não se aplica	Utilizar materiais resistentes a intempéries e revisar instalações antes de tempestades

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência visa garantir a contratação de serviços que atendam às necessidades da CEASA-DF para a implementação de sua decoração natalina, proporcionando uma experiência positiva para todos os visitantes e colaboradores, dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.0000119-0, Presidente do Grupo de Trabalho**, em 04/11/2024, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR PIMENTEL CRUZ - Matr.0000122-8, Chefe de Gabinete**, em 04/11/2024, às 13:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **155127084** código CRC= **F43BC93F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA SUL Trecho 10 Lote 05, Pavilhão B-04A - CEP 71208-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ceasa.df.gov.br